



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585- 000  
TEL/FAX: (84) 3263- 4181 e- mail: prefgostoso@ig.com.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP SRP Nº 014/2017

Aos 22 (vinte e dois) dia do mês de agosto de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontram a Sra. José Renato Teixeira de Souza, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 009.524.474-36, residente e domiciliado nesta cidade, – Centro - São Miguel do Gostoso/RN, Prefeito Municipal e legítima representante do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.396/0001-90, com sede à Rua dos Dourados, nº 61, Centro, São Miguel do Gostoso/RN;; e a Sra. LARISSA MARIA MENEZES DA SILVA CPF 013.119.464-03, legítimo representante da empresa D & M LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA – CNPJ: 10.994.083/0001-35, doravante denominada CONTRATADO, os quais, pela presente “Ata de Registro de Preços”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações; Lei Federal nº 10.520/02; e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para: **AQUISIÇÃO FUTURA DE CONTRATAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN** conforme especificações contidas no Edital e anexos, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2017, bem como na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA 2ª – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:

Os produtos e preços ora registrados são os constantes no LOTE ÚNICO, na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 0014/2017, a qual é parte integrante da presente Ata, conforme tabelas abaixo:

#### EXAMES LABORATORIAIS

PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ACIDO URICO	1500	1,50	2250,00
DOSAGEM DE BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	100	1,60	160,00
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3000	1,85	5550,00
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3000	1,51	4530,00
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3000	1,50	4500,00
DOSAGEM DE CREATININA	2500	1,85	4625,00
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK_	100	2,68	268,00
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	100	2,12	212,00
DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	100	2,51	251,00
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	100	2,01	201,00
DOSAGEM DE GLICOSE	3500	1,85	6475,00
DOSAGEM DE UREIA	2500	1,60	4000,00
DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	3000	2,51	7530,00
PARASTOLÓGICO DE FEZES	3000	0,50	1500,00
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	100	1,53	153,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585- 000  
TEL/FAX: (84) 3263- 4181 e- mail: prefgostoso@ig.com.br

DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	100	1,00	100,00
HEMATÓCRITO	100	1,00	100,00
ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	100	1,73	173,00
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	600	1,50	900,00
LEUCOGRAMA	500	1,73	865,00
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	100	1,00	100,00
HEMOGRAMA COMPLETO	4000	6,10	24400,00
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	270	2,86	772,20
DOSAGEM DE INSULINA	250	8,27	2064,50
VDRL	600	1,89	1134,00
BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	100	5,00	500,00
URINA SEDIMENTO	3000	2,00	6000,00
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	100	1,85	185,00
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	1500	1,80	2700,00
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	1500	1,80	2700,00
DOSAGEM DE SÓDIO	120	1,00	120,00
DOSAGEM DE POTÁSSIO	120	1,00	120,00
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	1000	4,00	4000,00
FOSFATASE ALCALINA	120	2,85	342,00
CURVA GLICEMICA CLÁSSICA	100	8,00	800,00
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	120	1,00	120,00
DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	600	1,50	900,00
PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	100	1,50	150,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	100	1,83	183,00
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	100	2,54	254,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV1+HIV2 (ELISA)	300	5,00	1500,00
DOSAGEM DE CÁLCIO	100	2,51	251,00
DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	50	2,51	125,50
DOSAGEM DE FOSFORO	100	2,01	201,00
DOSAGEM DE MAGNÉSIO	100	2,01	201,00
UROCULTURA	100	9,00	900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585- 000  
TEL/FAX: (84) 3263- 4181 e- mail: pefgostoso@ig.com.br

DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	300	4,00	1200,00
DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	100	2,50	250,00
CONTAGEM DE PLAQUETAS	100	3,48	348,00
DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	100	5,00	500,00
DOSAGEM DE AMILASE	50	2,00	100,00
DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	500	8,42	4210,00
DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	100	2,04	204,00
DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	300	2,65	795,00
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	120	0,99	118,80
PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	100	2,00	200,00
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	100	5,00	500,00
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	100	5,00	500,00
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	100	5,00	500,00
DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	100	5,03	503,00
TOTAL			R\$105.000,00

**CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

A despesa poderá ser paga por conta do orçamento vigente do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

**CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A despesa correrá por conta do orçamento vigente do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

**CLÁUSULA 5ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- Os produtos contratados serão fornecidos diariamente e de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- As mercadorias contratadas e não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento à CONTRATADA, inclusive quanto a sua guarda;
- Os produtos a serem fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas;
- Havendo alguma distorção entre os produtos contratados e os fornecidos, o Licitante contratado, após notificação por parte do órgão contratante, providenciará a imediata regularização da qualidade dos mesmos, inclusive com a sua substituição, se necessário for, sem qualquer ônus para a contratante; e
- Caso haja atraso ou indisponibilidade no tocante ao fornecimento dos produtos, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a imediata regularização.

**CLÁUSULA 6ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

- O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item "Regularidade Fiscal" do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2017, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585- 000  
TEL/FAX: (84) 3263- 4181 e- mail: prefgostoso@ig.com.br

b) Os pagamentos terão como base de cálculo a quantidade dos produtos mensalmente fornecidos.

**CLÁUSULA 7ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2017, homologada em 11 de agosto de 2017.

**CLÁUSULA 8ª - DA VARIAÇÃO DO PREÇO CONTRATADO:**

a) Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do presente Termo de Contrato, exceto haja uma determinação por parte do Governo Federal, caso em que o reajuste será limitado aos índices definidos pelo mesmo; e

b) Aos preços contratados serão aceitos descontos durante a vigência do presente Termo de Contrato.

**CLÁUSULA 9ª – DA VALIDADE:**

a) A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e

b) Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir os produtos ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATARIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

**CLÁUSULA 10 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

a) Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e

b) Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**CLÁUSULA 11 - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

Já deverão estar inclusos nos preços apresentados através da proposta de preços, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES:**

Da CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item “DO CRONOGRAMA FINANCEIRO”, existente neste Contrato;

b) Encaminhar os veículos até a sede da CONTRATADA, para serem providos com as mercadorias contratadas; e

c) Acompanhar e fiscalizar o andamento do fornecimento dos produtos.

Da CONTRATADA:

a) Fornecer as mercadorias de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços e sem interrupção;

b) Fornecer produtos dentro das especificações definidas;

c) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos; e

d) Informar à CONTRATANTE até o dia 30 de cada mês, as quantidades fornecidas.

**CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES:**

a) Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de Fornecimento de Produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e

b) Por dia de atraso no tocante à regularização do fornecimento dos produtos, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585- 000  
TEL/FAX: (84) 3263- 4181 e- mail: prefgostoso@ig.com.br

permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão contratual e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sendo a CONTRATADA considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO:**

- a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao ADJUDICATÁRIO, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e
- c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA 15 – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Touros/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

São Miguel do Gostoso/RN, em 22 de agosto de 2017.

**José Renato Teixeira de Souza**  
Prefeito Municipal

---

Pelo DANIELA CALDAS PESSOA  
CPF 792.294.844-15

D&M LAB. DE ANALISES CLINICAS LTDA  
CNPJ: 10.994.083/0001-35